

LEI Nº 340, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o Município de Dois Vizinhos – PR, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para cada encaminhamento de criança ou adolescente para acolhimento, objetivando à manutenção dos serviços de acolhimento institucional de criança e adolescente a serem prestados pela “**CASA LAR CAMINHO SEGURO**” situada em Dois Vizinhos-PR.

§ 1º - para cada novo encaminhamento de criança ou adolescente para acolhimento, o Município repassará, além do valor previsto no *caput* deste artigo, mais o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por criança/adolescente acolhido.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados na conta corrente 31809-4, Agência 0919-9, do Banco do Brasil, do Município de Dois Vizinhos-PR, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**